

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 133/2025

Processo nº 2024-386

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para aquisição de Licenças de Software Microsoft e Serviços de Implantação de Infraestrutura de TI, incluindo o fornecimento de licenças de software com garantia de atualização tecnológica e serviços agregados às licenças, para manter e ampliar a infraestrutura de software e serviços "on premisses" utilizada pelos servidores, magistrados e demais colaboradores do Poder Judiciário do Estado do Acre, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Tipo de Compra	Descrição	Part/Number - SKU	Identificador SGD	Qtd
1	Adição em novo contrato	Windows Server Standard - Licença + Software Assurance - CATSER 24333	9EM-00562(2L)	MS.5.0-A0689	432
2		Windows Server DataCenter - Licença + Software Assurance - CATSER 24333	9EA-00039(2L)	MS.5.0- A0660	156
3		CAL Usuário Windows Server - Licença + Software Assurance - CATSER 24333	R18-00130	-	2500
4		CAL Dispositivo - Licença + Software Assurance - CATSER 24333	R18-00129	-	200
5		CAL RDS - Licença + Software Assurance - CATSER 24333	6VC-01252	MS.5.0-A0614	200

1.2. A solução de aquisição de licenças perpétuas do Windows Server Datacenter, item 2, deve atender à demanda de 3 equipamentos com 104 núcleos cada. Assim, serão necessárias 156 licenças perpétuas do Windows Server Datacenter 2025, onde cada licença atenda o licenciamento a 2 núcleos;

1.3. A solução de aquisição de licenças perpétuas do Windows Server Standard, item 1, deve atender à demanda de 20 equipamentos do Tipo 1, cada um com 32 núcleos, totalizando 640 núcleos, e 14 equipamentos do Tipo 2, com 16 núcleos cada, somando 224 núcleos. No total, serão 864 núcleos a serem licenciados. Assim, serão necessárias 432 licenças perpétuas do Windows Server Standard 2025, onde cada licença atenda o licenciamento a 2 núcleos;

1.3.1. As quantidades de licenças aqui especificadas foram definidas com base na análise do parque tecnológico atual do Poder Judiciário do Estado do Acre, com uma margem que garante a cobertura adequada. Eventuais acréscimos de licenças durante a vigência contratual serão realizados conforme necessidade, sempre em estrita observância das regras de licenciamento do fabricante Microsoft e das disposições contratuais;

1.4. Os bens/serviços desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem/serviço de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, prorrogável por até 5 anos, na

forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que possuir necessidade permanente, conforme justificativa presente no Estudo Técnico Preliminar;

1.7.2. Ressalta-se que, não obstante o prazo de vigência contratual inicial de 12 (doze) meses (prorrogável conforme item 1.7), o fornecimento do Software Assurance, conforme descrito no Item 6.2 deste Termo de Referência, terá duração de 36 (trinta e seis) meses, visando garantir a atualização e suporte tecnológicos das licenças pelo período;

1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 04034872000121-0-000006/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 29/01/2025;
- III) Id do item no PCA: 106, 107 e 108.;
- IV) Classe/Grupo: LICENÇA DE SOFTWARE;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Obrigacionais:

- Atender às solicitações nos prazos estipulados;
- Aceitar o controle de qualidade realizado por laboratório oficial;
- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo PJAC;
- Entregar o serviço durante o expediente do PJAC;
- Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores;

- Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, a contar da data da notificação, os produtos/serviços entregues, caso se apresentem impróprios para consumo;
- Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;
- Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida no Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante;
- Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado;
- Executar o objeto do contrato com rapidez e eficiência. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;
- O atraso na prestação de serviços pela CONTRATADA aplicar-se-á em multas e sanções administrativas previstas no contrato;
- Deve fazer parte da "Large Solution Partners" (LSP) com inscrição no "Government Partner" (GP), com credenciais e autorização por parte da Microsoft para celebrar contratos com a Administração Pública;
- Possuir certificação por parte da Microsoft, onde a mesma concede autorização para firmar contratos com a Administração Pública, para não tornar a contratação sujeita à restrição de habilitação.

4.2. Requisitos quanto a ativação e prestação dos serviços:

- A ativação dos serviços se dará mediante conveniência deste PJAC, considerando necessidade, disponibilidade orçamentária/financeira;
- A ativação somente será realizada mediante ordem de serviço assinada por gestor/fiscal do contrato enviada à contratada, após a emissão de nota de empenho;
- Deverá ser disponibilizado ao cliente, ferramenta ou por outro meio, monitoramento do uso das licenças.

4.3. Sustentabilidade:

Considerando que o objeto deste Termo de Referência refere-se à aquisição de licenças de software Microsoft, de natureza intangível (não física), não haverá entrega de produtos físicos, tampouco geração de resíduos sólidos ou utilização de insumos materiais.

A solução contratada será disponibilizada de forma eletrônica (digital), preferencialmente, sem consumo de papel, embalagens ou qualquer recurso natural tangível.

O fornecimento e a gestão das licenças são realizados por meio de plataformas digitais, com controle centralizado e sem impacto ambiental direto.

4.3.1. Sustentabilidade Ambiental

- **Eficiência Energética:**

- As soluções priorizam a redução do consumo energético em servidores e data centers (ex.: virtualização ilimitada no Windows Server Datacenter para consolidar hardware);
- Compatibilidade com políticas de **TI Verde** (Resolução CNJ nº 370/2021, Art. 34).
- **Redução de Resíduos Eletrônicos:**
 - Adoção de **cloud híbrida** (se aplicável) para reduzir infraestrutura física;
 - Não há geração de resíduos eletrônicos ou sólidos, dispensando procedimentos de descarte ou logística reversa.

4.3.2. Sustentabilidade Econômica

- **Otimização de Recursos:**
 - Licenciamento por núcleo (2 ou 16) para evitar subutilização de licenças;
 - Controle via **CALs (Client Access Licenses)** para evitar gastos desnecessários com usuários/dispositivos inativos.
- **Custos Ciclo de Vida:**
 - Inclusão de **Software Assurance** para garantir atualizações sem custos adicionais por 36 meses;
 - Adesão ao **Acordo Corporativo nº 8/2020** (SGD/ME) para preços referenciais sustentáveis.

4.3.3. Sustentabilidade Social e Governança

- **Inclusão Digital:**
 - Garantir que as licenças **CAL Usuário** e **RDS** permitam acesso remoto seguro a servidores, ampliando a inclusão de colaboradores em regiões distantes.
- **Conformidade Legal:**
 - Atendimento à **Lei nº 14.133/2021** (Licitações Sustentáveis) e ao **Decreto nº 10.531/2020** (Agenda ESG Federal);
 - Alinhamento à **Estratégia Nacional de TIC (ENTIC-JUD)** e **ENSEC-PJ** (segurança cibernética).
- **Responsabilidade Social na Cadeia de Fornecimento:**
 - Os fornecedores devem ter certificações **Microsoft Gold Partner** ou **Government Partner**, e adotem práticas de diversidade e compliance.

4.4. Subcontratação

- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;
- O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

4.5. Garantia da contratação

- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar;
- O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.6. Obrigações da Contratada

- Entregar as licenças e prestar serviços durante o expediente do PJAC (segunda a sexta, 07h00 às 14h00, horário de Rio Branco-AC);
- Garantir a autenticidade das licenças e intermediar suporte com a Microsoft, se necessário;
- Disponibilizar atualizações de software dentro de 15 dias após lançamento oficial;
- Não subcontratar serviços sem autorização prévia do PJAC;
- Assumir todos os custos associados, incluindo impostos, fretes e encargos trabalhistas;
- Reparar ou indenizar danos causados a bens do PJAC ou terceiros durante a execução do contrato.

4.7. Metodologia de Trabalho

- Os serviços serão prestados preferencialmente de forma remota, com deslocamento presencial apenas quando necessário e autorizado pelo PJAC;
- Todas as solicitações devem ser registradas em um sistema de chamados, com prazos de atendimento acordado entre as partes.

4.8. Suporte e Garantia

- Garantia de 36 meses para todas as licenças, cobrindo manutenção corretiva, preventiva e evolutiva;
- Fornecimento de manuais de uso e documentação técnica para instalação e operação

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

- O prazo de entrega dos bens/serviços é de 30 (trinta) dias, contados do(a) a partir da emissão do empenho;
- Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:
 - As licenças podem ser entregues via internet, e-mail ou mídia física na sede do PJAC: Rodovia BR-364, Rua Tribunal de Justiça, S/N, Via Verde, CEP 69.915-631, Rio Branco-AC;
 - No caso de ser entregue por e-mail ou disponibilizado em site da CONTRATADA mediante senha de usuário, a CONTRATADA deverá informar todos os requisitos necessários de download e instalação do software, bem como, disponibilizar toda a documentação prevista, inclusive manual de utilização do usuário.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. Licenças de Infraestrutura

- **Windows Server DataCenter 2025:**
 - Suporte a número ilimitado de máquinas virtuais (VMs) em um único servidor físico;
 - Recursos avançados de armazenamento (replicação de dados) e segurança (Shielded Virtual Machines, Host Guardian Service);
 - Compatibilidade com downgrade para versões anteriores.;
 - Licenciamento por 2 núcleos, com SKU 9EA-00039(2L).
- **Windows Server Standard 2025:**
 - Suporte a volumes simples e replicação de armazenamento;
 - Segurança padrão com BitLocker e Windows Defender;
 - Compatibilidade com downgrade para versões anteriores;
 - Licenciamento por 2 núcleos, com SKU 9EM-00562(2L).
- **CAL Usuário:**
 - Acesso a múltiplos servidores Windows por usuário, independentemente do dispositivo;
 - Compatível com Windows Server 2025 e versões inferiores. - SKU R18-00130.
- **CAL Dispositivo:**
 - Acesso a múltiplos servidores Windows por dispositivo, independentemente do usuário;
 - Compatível com Windows Server 2025 e versões inferiores. - SKU R18-00129.
- **CAL RDS:**
 - Acesso remoto a servidores Windows para usuários e dispositivos;
 - Compatível com Windows Server 2025 e versões inferiores. - SKU 6VC-01252.

6.2. Software Assurance

- Todas as licenças devem incluir Software Assurance por 36 meses, garantindo o acesso integral a todos os benefícios oficialmente previstos no programa Software Assurance da Microsoft para as licenças adquiridas, incluindo, mas não se limitando a:
 - Atualizações automáticas para versões mais recentes; caso exista;
 - Suporte técnico específico da Microsoft (conforme nível e disponibilidade do programa);
 - Transferência de licenças entre hardwares e uso em servidores em nuvem, e outros direitos e recursos que visem otimizar o valor dos investimentos em TI.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

FISCAL TÉCNICO: Ericson Rodrigues da Costa - Matrícula: 7002073

FISCAL ADMINISTRATIVO: Clemilson Laurentino dos Santos

GESTOR: Amilar Sales Alves - Matrícula: 7000980

7.6.1. Futuras alterações de gestor e fiscal de contrato, serão efetivadas por portaria da Presidência.

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

7.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada para a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

7.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, mediante **Termo de Recebimento Provisório**, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo recebimento no almoxarifado e fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **termo recebimento definitivo**.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.]

8.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9.2. Para fins de liquidação da despesa, será condição sine qua non a comprovação da efetiva ativação das licenças e de seu pleno funcionamento, de acordo com as especificações contratuais e as exigências deste Termo de Referência.

8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o quantitativo de material;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.24. Em virtude da natureza das licenças de software e dos serviços correlatos, a Contratada deverá observar rigorosamente as disposições legais e a jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal (STF) quanto à incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS). Para tanto, será exigido que:

- a) A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado para fins de pagamento seja de Prestação de Serviços, emitida pelo município sede da Contratada, com a devida indicação do valor do ISS incidente.

b) A Contratada comprove o efetivo recolhimento do ISS, conforme as normativas legais vigentes e a alíquota aplicável, a qualquer tempo durante a execução contratual, caso solicitado pela Administração.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, modo aberto, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO global do grupo.

9.1.1. O agrupamento de itens se faz necessário em razão de se tratar de materiais/serviços de mesma natureza, de modo a facilitar a competitividade dentro do grupo, uma vez que são trabalhos por ramos de atividades distintos mas amplamente comercializados no mercado local, o que não diminuirá a competitividade

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será continuado.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar, dentre outros requisitos, os seguintes:

- Deve fazer parte da “Large Solution Partners” (LSP) com inscrição no “Government Partner” (GP), com credenciais e autorização por parte da Microsoft para celebrar contratos com a Administração Pública;
- Possuir certificação por parte da Microsoft, onde a mesma concede autorização para firmar contratos com a Administração Pública, para não tornar a contratação sujeita à restrição de habilitação.

Qualificação Técnica

9.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços compatível com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.3.2. Será admitida, para fins de comprovação, a apresentação de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.3.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.3.5. O fornecedor deve apresentar declaração emitida pela Microsoft, ou por distribuidor autorizado, comprovando que a licitante está habilitada a comercializar o(s) produto(s) licenciado(s) objeto desta contratação, incluindo o serviço de Software Assurance.

9.3.6. O fornecedor deverá apresentar declaração de que as licenças fornecidas serão originais, com direito de uso reconhecido pela Microsoft,

incluindo documentação comprobatória de ativação, garantia e Software Assurance.

9.3.7. Quanto à equipe técnica de suporte e etc, o contratado deverá apresentar declaração contendo nome e certificação técnica de profissional com qualificação Microsoft (MCP, MCSA, MCSE ou equivalente), vinculado à empresa licitante, responsável pelo suporte técnico associado ao objeto

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Para a estimativa de preço deve ser considerado o Acordo Corporativo no 8/2020, por intermédio da SGD/MGI, Órgão Central do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP), do Poder Executivo Federal, que define os parâmetros para que os órgãos e entidades utilizem a listagem de produtos e serviços e respectivos valores de referência da Microsoft.

10.2. O PJAC realizou adesão ao Acordo [D15769] e consequentemente ao Catálogo de Serviços da Microsoft, agora em sua 8ª edição, as consultas burocráticas do Acordo e Adesão podem ser feitas através do link <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic/catalogos-de-solucoes-de-tic-com-condicoes-padronizadas-para-licenciamento-de-software/microsoft>.

10.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.548.246,50** (quatro milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos no mapa de preços [D15697] e resumido na tabela abaixo com valor médio:

Item	Tipo de Compra	Descrição	Part/Number - SKU	Identificador SGD	Qtd	Valor Unit. (Média)	Valor estimado
1	Adição em novo contrato	Windows Server Standard - Licença + Software Assurance	9EM-00562(2L)	MS.5.0-A0689	432	R\$ 1.606,50	R\$ 694.008,00
2		Windows Server DataCenter - Licença + Software Assurance	9EA-00039(2L)	MS.5.0- A0660	156	R\$ 7.762,50	R\$ 1.210.950,00
3		CAL Usuário Windows Server - Licença + Software Assurance	R18-00130	-	2500	R\$ 882,185	R\$ 2.205.462,50
4		CAL Dispositivo - Licença + Software Assurance	R18-00129	-	200	R\$ 688,290	R\$ 137.658,00
5		CAL RDS - Licença + Software Assurance	6VC-01252	MS.5.0-A0614	200	R\$ 1.500,84	R\$ 300.168,00
						Total	R\$ 4.548.246,50

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Acre..

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Programa de Trabalho: 203.617.02.061.2293.2214.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO ESPECIAL DO PODER;
- II) Fonte de Recursos: 2760 - Recursos de Emolumentos, taxas e custas (Exercício Anterior) ;
- III) Elemento de Despesa: 33904000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ;

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. APROVAÇÃO

Em atendimento ao art. 12, § 6º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, a autoridade competente do Órgão aprova o Termo de Referência, atestando sua conformidade às disposições da Resolução CNJ nº 468/2022.

Assinatura Eletrônica da Comissão Permanente de Contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação:

Amilar Sales Alves

Subsecretário de Segurança da Informação

Integrante Demandante - Portaria nº 3847/2025/TJAC

Eliélcio Canedo da Silva

Subsecretário de Contratações de TIC

Integrante Técnico - Portaria nº 3847/2025/TJAC

Ângelo Máximo de Melo Silva

Chefe da Divisão de Contratações de TIC

Integrante Técnico - Portaria nº 3847/2025/TJAC

Elson Correia de Oliveira Neto

Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação

Autoridade Superior de TIC



Documento assinado eletronicamente por {[NOME]}, {[NOMEFUNCAO]} em {[DATAASSINATURA]}.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **11OP.VCRL.M1DO.Y4Z9**